

LEI Nº1628 DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.2.0 – Material de Consumo.....10.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....10.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....150.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....50.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....150.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....300.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....100.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudante.....150.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....300.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....50.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....150.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. E M. AMBIENTE

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....150.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....50.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....100.000,00

3.2.3.3 – Contrib. Correntes – EMATER.....30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....200.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....50.000,00

3.1.3.1 – Equipamento e Material Permanente.....70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....700.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....800.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....500.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações patrimoniais.....250.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....150.000,00

3.1.5.3 – Salário Família.....	50.000,00
3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada.....	<u>50.000,00</u>
	5.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de agosto de 1993.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal